



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 36/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Valos identifica a necessidade de contratação de serviços especializados de formação continuada destinados ao treinamento e aperfeiçoamento dos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino, com foco na qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

1.2. A demanda decorre da necessidade de aprimoramento técnico e pedagógico dos profissionais da educação infantil, especialmente quanto à compreensão dos marcos do desenvolvimento infantil e sua articulação com os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instrumento normativo que orienta a organização curricular da educação básica no país.

1.3. A formação continuada é essencial para assegurar a atualização permanente dos docentes, considerando as constantes evoluções nas abordagens pedagógicas e nas diretrizes educacionais, bem como a necessidade de fortalecimento de práticas que promovam o desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

1.4. Observa-se que a qualificação dos profissionais da educação infantil impacta diretamente na qualidade do ensino ofertado, contribuindo para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, bem como para o alcance dos objetivos educacionais estabelecidos pela rede municipal.

1.5. A contratação de serviço especializado de capacitação se mostra necessária diante da complexidade do tema proposto, que envolve conhecimentos específicos sobre desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e estratégias metodológicas aplicadas à educação infantil.





1.6. Nesse contexto, busca-se a realização de encontros formativos presenciais com carga horária total de 6 (seis) horas, distribuídas em 3 (três) encontros de 2 (duas) horas, voltados exclusivamente aos professores da educação infantil, com conteúdo técnico e aplicado à realidade escolar.

1.7. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda notória especialização do profissional contratado.

1.8. Assim, a presente contratação visa suprir a necessidade institucional de capacitação qualificada, garantindo suporte técnico-pedagógico aos docentes e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação infantil no âmbito da rede municipal de ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes gerais de planejamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Valos, especialmente no que se refere às ações de formação continuada e valorização dos profissionais do magistério.

2.2. Embora o Município ainda não possua formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), tal circunstância não inviabiliza a presente contratação, uma vez que as demandas da Secretaria Municipal de Educação são organizadas de forma setorial, com base nas necessidades pedagógicas identificadas ao longo do exercício, garantindo a continuidade das ações essenciais à prestação do serviço público educacional.

2.3. A contratação está diretamente vinculada às estratégias de aprimoramento da qualidade do ensino na Educação Infantil, especialmente no que se refere à implementação e consolidação das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que exige constante atualização dos profissionais da educação.





2.4. A realização de formação continuada de professores constitui ação recorrente e necessária no âmbito da política educacional municipal, sendo compatível com os objetivos institucionais de melhoria dos indicadores de aprendizagem e fortalecimento das práticas pedagógicas.

2.5. A presente demanda também se alinha às boas práticas de gestão educacional, que preveem investimentos contínuos na capacitação docente como instrumento de qualificação do ensino público, especialmente na etapa da Educação Infantil.

2.6. Dessa forma, a contratação proposta não se trata de ação isolada, mas sim de medida integrada ao planejamento pedagógico da rede municipal, contribuindo para o alcance das metas educacionais e para o aprimoramento do atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de formação continuada para professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos, por meio de palestras formativas presenciais.

3.2. O serviço deverá contemplar o tema “Marcos do Desenvolvimento Infantil e a BNCC na Educação Infantil”, com carga horária total de 6 (seis) horas, distribuídas em 3 (três) encontros presenciais de 2 (duas) horas cada.

3.3. O conteúdo formativo deverá abranger, no mínimo, os seguintes eixos: marcos do desenvolvimento infantil, alinhamento das práticas pedagógicas aos campos de experiências da BNCC e estratégias metodológicas aplicáveis à Educação Infantil.

3.4. A execução do serviço deverá ser realizada de forma presencial, em local disponibilizado pela contratante, com utilização de recursos audiovisuais (projetor, caixa de som e microfone), os quais serão providos pela Administração Municipal.





3.5. O profissional ou empresa contratada deverá possuir notória especialização na área de educação, com comprovação de formação acadêmica compatível com o objeto e experiência comprovada em atividades de formação docente, educação especial ou áreas correlatas.

3.6. Será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços similares junto a outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, demonstrando experiência prévia na realização de formações educacionais.

3.7. A execução deverá observar padrões técnicos de qualidade, com abordagem pedagógica adequada ao público-alvo, respeitando as diretrizes da BNCC e as especificidades da Educação Infantil.

3.8. A contratada deverá garantir a integral execução da carga horária proposta, sendo vedada a substituição do profissional indicado sem prévia anuência da Administração, em razão da natureza personalíssima do serviço.

3.9. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo honorários profissionais e deslocamento, conforme previsto na proposta apresentada.

3.10. A contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução demanda notória especialização e inviabilidade de competição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A presente contratação tem como objeto a realização de formação continuada destinada aos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos, com foco em conteúdo técnico-pedagógico específico.

4.2. A estimativa de quantitativos foi definida com base na necessidade pedagógica identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a abrangência do público-alvo e a suficiência da carga horária para o alcance dos objetivos formativos propostos.





4.3. O quantitativo do serviço corresponde à realização de 3 (três) encontros presenciais de formação, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 6 (seis) horas de atividade formativa.

4.4. O público-alvo estimado compreende os professores da Educação Infantil da rede municipal, cujo número será definido pela Secretaria Municipal de Educação conforme organização interna das atividades pedagógicas, não havendo limitação quantitativa fixa para participação, desde que respeitada a capacidade do espaço físico disponibilizado.

4.5. O quantitativo de horas proposto foi considerado suficiente para abordagem dos conteúdos programáticos previstos, incluindo os marcos do desenvolvimento infantil, a articulação com a BNCC e a aplicação de estratégias pedagógicas.

4.6. A definição do quantitativo também observou critérios de economicidade e eficiência administrativa, evitando a fragmentação excessiva da formação e garantindo a adequada concentração dos conteúdos em encontros objetivos e tecnicamente estruturados.

4.7. Assim, a estimativa de quantidades da contratação está diretamente vinculada à necessidade institucional de capacitação docente, assegurando a execução integral do objeto com adequada carga horária e efetividade pedagógica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda de formação continuada de professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes.

5.2. No mercado educacional, identificam-se, em síntese, três principais alternativas para atendimento da necessidade: (i) realização de capacitações internas com servidores do próprio quadro; (ii) contratação de instituições de ensino ou consultorias educacionais; e (iii) contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização para realização de formação específica.

5.3. A primeira alternativa, consistente na utilização de servidores internos para ministrar a formação, mostra-se limitada em razão da ausência de profissional com especialização





aprofundada e experiência específica no tema proposto, especialmente no que se refere à articulação entre desenvolvimento infantil e BNCC com abordagem técnica e aplicada.

5.4. A segunda alternativa, envolvendo instituições de ensino ou consultorias educacionais de grande porte, embora tecnicamente viável, tende a apresentar maior rigidez metodológica, custos mais elevados e menor aderência personalizada às demandas específicas da rede municipal de ensino.

5.5. A terceira alternativa consiste na contratação de profissional ou empresa com notória especialização, com experiência comprovada na área de formação docente e educação infantil, permitindo abordagem mais direcionada, flexível e adequada à realidade local, com melhor aproveitamento pedagógico.

5.6. No caso concreto, foi identificada a profissional Ana Amália Oliveira Roveda, que apresenta formação acadêmica avançada (Doutorado e Mestrado em Educação), especializações diversas na área de educação especial, autismo, intervenções precoces e análise do comportamento aplicada (ABA), além de experiência prática consolidada em formação de profissionais da educação.

5.7. Constatou-se ainda que a referida profissional possui histórico de prestação de serviços educacionais semelhantes junto a outros órgãos públicos, com execução de formações e capacitações de professores, o que evidencia sua experiência prévia e aderência ao objeto pretendido.

5.8. A análise de mercado demonstra que a contratação de profissional com notória especialização, por meio de inexigibilidade de licitação, é a alternativa mais adequada, considerando a natureza intelectual do serviço, a necessidade de personalização do conteúdo e a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação direta de profissional especializado, assegurando qualidade técnica, adequação pedagógica e eficiência na execução da formação proposta.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer parâmetro econômico para a prestação dos serviços de formação continuada destinados aos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos, considerando o objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O valor estimado foi definido com base na proposta apresentada pela profissional especializada, a qual contempla a realização de 3 (três) encontros formativos presenciais, totalizando 6 (seis) horas de atividades, incluindo planejamento, preparação de conteúdo, execução das palestras e deslocamento.

6.3. A proposta comercial apresentada estabelece o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual compreende a integralidade da execução do objeto, não havendo previsão de custos adicionais a serem suportados pela Administração, exceto a disponibilização do espaço físico e equipamentos audiovisuais.

6.4. O valor informado foi considerado compatível com a natureza do serviço, que se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo formação, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Para fins de razoabilidade e verificação de compatibilidade de preços, foram considerados parâmetros de contratações similares realizadas por outros entes públicos em serviços de formação docente com carga horária equivalente, observando-se valores praticados no mercado educacional especializado.

6.6. A análise indicou que o valor proposto se encontra dentro da média praticada para serviços de capacitação presencial com profissional de notória especialização, especialmente considerando a formação acadêmica, experiência comprovada e abrangência do conteúdo programático.





6.7. Ressalta-se que a composição do valor contempla não apenas a execução das palestras, mas também a preparação técnica do material formativo, estudos prévios, adequação metodológica ao público-alvo e deslocamento da profissional, o que justifica a fixação do valor global.

6.8. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se mostra adequado, razoável e compatível com o objeto da contratação, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

7.1. A solução pretendida consiste na contratação de serviços técnicos especializados de formação continuada para professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos, com foco no tema “Marcos do Desenvolvimento Infantil e a BNCC na Educação Infantil”.

7.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento pedagógico, na qual a Secretaria Municipal de Educação define as necessidades formativas, o público-alvo e os objetivos da capacitação, alinhados às diretrizes da BNCC e às demandas da rede municipal.

7.3. Em seguida, ocorre a etapa de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a notória especialização da profissional e a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

7.4. A execução da solução compreende a realização de 3 (três) encontros presenciais, totalizando 6 (seis) horas de formação, com abordagem teórico-prática voltada ao desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas e aplicação da BNCC na Educação Infantil.

7.5. Durante a execução, a contratada será responsável pela preparação do conteúdo, condução das atividades formativas e adequação metodológica ao público-alvo, cabendo à Administração Municipal apenas a disponibilização do espaço físico e dos recursos audiovisuais necessários.





7.6. Após a execução, a solução se encerra com a consolidação do conhecimento adquirido pelos profissionais capacitados, com potencial impacto direto na melhoria das práticas pedagógicas e na qualificação do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil.

7.7. Não há previsão de manutenção contínua ou suporte técnico após a execução, tratando-se de solução pontual de capacitação, cujo resultado esperado é o aprimoramento imediato das competências docentes.

7.8. Assim, a solução como um todo demonstra-se adequada ao atendimento da necessidade pública, sendo tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada às diretrizes educacionais vigentes, especialmente no que se refere à formação continuada dos profissionais da educação.

8. DO PARCELAMENTO

8.1. O objeto da contratação não comporta parcelamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado de forma contínua e integrada em 3 (três) encontros presenciais, totalizando 6 (seis) horas de formação, cuja divisão em contratações distintas comprometeria a unidade metodológica, a coerência pedagógica e a efetividade dos resultados esperados, razão pela qual a execução deve ocorrer de maneira única e indivisível.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como resultado pretendido a qualificação continuada dos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos, por meio da ampliação de conhecimentos teóricos e práticos relacionados ao desenvolvimento infantil e à aplicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no cotidiano escolar.

9.2. Espera-se que a formação contribua para o aprimoramento das práticas pedagógicas em sala de aula, promovendo maior segurança metodológica aos docentes, qualificação das estratégias de ensino e fortalecimento de intervenções pedagógicas adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil.





9.3. Como resultado final, busca-se a melhoria da qualidade do ensino ofertado na Educação Infantil, com impacto direto no processo de aprendizagem das crianças, assegurando práticas pedagógicas mais qualificadas, alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades da rede municipal de ensino.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Antes da execução da contratação, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Valos deverá adotar as providências necessárias para a organização logística do evento formativo, incluindo a definição de data, cronograma e convocação dos professores da Educação Infantil participantes.

10.2. A Administração deverá disponibilizar espaço físico adequado para a realização dos encontros presenciais, bem como garantir os recursos audiovisuais necessários à execução da atividade, tais como projetor, caixa de som e microfone, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento da formação.

10.3. Também deverá ser designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral do objeto, da carga horária e das condições estabelecidas na contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a execução da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de formação continuada a ser executado de forma autônoma pela contratada, sem necessidade de integração com outros contratos para sua plena realização.

11.2. Eventuais contratações existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Valos, tais como serviços de apoio administrativo, infraestrutura ou fornecimento de materiais permanentes, possuem natureza distinta e não se vinculam diretamente à execução do objeto ora proposto.





11.3. Assim, a contratação pretendida é autossuficiente sob o ponto de vista operacional, dependendo apenas da disponibilização de espaço físico e recursos audiovisuais pela Administração, não havendo necessidade de ajustes ou contratações adicionais para sua viabilização.

12. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de formação continuada, possui baixo impacto ambiental direto, não envolvendo obras, intervenções físicas ou utilização de insumos que gerem degradação ambiental relevante no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos.

12.2. Ainda assim, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos encontros formativos, tais como a priorização do uso de materiais digitais em substituição a impressos, quando possível, contribuindo para a redução do consumo de papel e demais recursos materiais.

12.3. A Administração poderá, sempre que viável, incentivar a utilização racional de recursos audiovisuais e energéticos durante a realização das atividades, bem como a gestão adequada de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de formação continuada para professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Fortaleza dos Valos é tecnicamente viável e necessária para o atendimento do interesse público.

13.2. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que visa à qualificação dos profissionais da educação infantil, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.





13.3. Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta compatibilidade de preços com o mercado, considerando a natureza do serviço e a comprovação de valores praticados pela profissional em contratações anteriores com outros entes públicos, demonstrando razoabilidade e economicidade.

13.4. Do ponto de vista jurídico, a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada do serviço e da notória especialização da profissional indicada, sendo inviável a competição.

13.5. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, estando presentes os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos necessários para sua efetivação, com vistas ao atendimento do interesse público e à melhoria da qualidade da educação municipal.

Fortaleza dos Valos/RS, 30 de abril de 2026.

Mariane da Silva Casali Rubin
Secretária Municipal de Educação

